ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GILFER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.987.532/0001-64, sediada na Rua Alzira manara Poletini, 333, Parque da Imprensa, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.806.350, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu representante legal **FERNADA VAZ**, brasileira, solteira**,** portador(a) do RG n° 46.878.748-3 SSP/SP e do CPF nº 430.065.288-08, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 116/2020, Pregão Presencial nº 046/2020, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R$ 62.247,90 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a
adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 046/2020

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2020 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria Municipal de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de
revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.
III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:
A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria Municipal Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 046/2020 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA VAZ
GILFER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA	FRANKLIN ALVES
CPF: 100.217.696-48	CPF: 046.013.496-56

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00116/20 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG004620
FORNECEDOR: GILFER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA CODIGO: 8417 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
57	3,0000	UNIDADE	4398	ENCERADEIRA INDUSTRIAL DIMENSOES MINIMAS 119 x 45 x 59 CM (A x L x P), VOLTAGEM 127 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 980 W, CABO ELETRICO DE NO MINIMO 12 METROS, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABO ATRAVES DE PEDAL, COM RESERVATORIO, ESCOVAS PARA LAVAR CARPETES E ESCOVAS DE NYLON PARA LAVAR PISOS, DIAMETRO MINIMOS DE 510 CM, COM RODINHAS, FUNCOES DE LAVAR E LUSTRAR, MATERIAL ALUMINIO E FERRO, CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ENCERADEIRA IND	1.928,0000	5.784,00
29	20,0000	CONJUNTO	4966	MESA C/04 CADEIRAS MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, EM FORMICA BRANCA.	REI DO PLASTICO	196,9000	3.938,00
45	1000,0000	CAIXA	7784	TINTA GUACHE C/ 06 CORES COM NO MINIMO 15 ML CADA UNIDADE.	RADEX	3,2800	3.280,00
48	300,0000	UNIDADE	22941	CD-R 80 MINUTOS 700 MB	RIDATA	1,3500	405,00
58	16,0000	UNIDADE	28708	LAVADORA DE ALTA PRESSAO. COM VAZO DE 700 L/H, POSSUI RODAS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, CERTIFICADA PELO INMETRO.	ELETROPLAS	1.799,9000	28.798,40
21	10,0000	FRASCO	29934	ALCOOL ISOPROPILICO COM BICO DESCRICAO MINIMA: APLICADOR FRASCOS COM 1000 ML. DENSIDADE/20§C:0,785 - 0,787; ACIDEZ COMO ACIDO ACETICO,%M/MO, MINIMO: 0,002, FAIXA DE DESTILACAO A 760 MMHG, (§C):81,5 83,0 AGUA, (%M/M), MAXIMO:0,10 DENSIDADE DO LIQUIDO 20/20§C: 0,7837 DENSIDADE DO VAPORA (AR = 1): 2,1 PRESSAO DE VAPOR: 4,444 KPA (20§C) SOLUBILIDADE EM AGUA: COMPLETA LIMITE DE EXPLOSIVIDADE O AR INFERIOR 2% SUPERIOR 12% (V/V)	ISOPROPANOL	42,0000	420,00
64	50,0000	UNIDADE	31480	VENTILADOR DE PAREDE GRANDE. 60 CM, MINIMO 03 VELOCIDADE, 03 PAS,VOLTAGEM 110, PONTENCIA MINIMA 1/4 CV - 200 W, COR PRETO	VENTISOL	188,9000	9.445,00
85	50,0000	UNIDADE	31679	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL CARACTERISTICAS: MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO; DESIGN ERGONOMICO COM			

				DESCANSO PARA PULSO EM GEL; DIMENSOES APROXIMADAS: 250 MM X 200 MM X 10 MM PESO APROXIMADO: 150G COR: PRETA.	GLOBAL	34,8000	1.740,00
70	15,0000	UNIDADE	33179	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES POTENCIA MINIMA DE 1000 W, 110 VOLTS, APACIDADE TOTAL 03 LITROS, CAPACIDADE UTIL 02 LITROS.	MONDIAL	139,0000	2.085,00
19	10,0000	UNIDADE	35847	ESCADA AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENACAO MOTORA. CONSTITUIDA EM NYLON. APRESENTA 9 DEGRAUS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 3,95 (COMPRIMENTO) X 0,58 CM (LARGURA).	FITSUSPENSION	56,5000	565,00
56	25,0000	UNIDADE	36794	LIMPA CONTATOS ELETRONICOS PARA REMOVER GRAXAS, SUJEIRAS, RESIDUOS DE UMIDADE QUE CAUSAM OXIDACAO E ISOLAMENTO DOS CONTATOS, OLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFICIES DOS CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS. AJUDA NA PREVENCAO DE FALHAS E MAU CONTATO, SEM SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES ELETRICAS, EMBALAGEM 300 ML.	CARCONTATO	10,5000	262,50
17	10,0000	UNIDADE	36867	CAIXA TERMICA 50 LITROS COMPOSICAO DO PRODUTO: POLIETILENO, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ALCA DUPLA E ARTICULADA, DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEMA: 45 X 38 X 55 CM, COM RODAS.	ZEROGRAU	350,0000	3.500,00
3	15,0000	UNIDADE	36869	GRAMPEADOR DE PAREDE MANUAL, PRESSAO, PARA GRAMPOS DE 6 A 14 MM.	FERTAK	47,0000	705,00
18	100,0000	UNIDADE	36871	BANDEJA PLASTICA. PARA SERVIMENTO 48 CM, IDEAL PARA FAST FOODS OU BUFFESTS SELF SERVICE.	SUPERCRON	13,2000	1.320,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 62.247,90